

Edital 068/Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão/2024
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria
Doutorado em Turismo e Hotelaria

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso das atribuições regimentais e estatutárias que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados as condições de Inscrição e de Seleção de bolsas, concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) para o Curso de Doutorado em Turismo e Hotelaria do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Turismo e Hotelaria – PPGTH da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI.

O objetivo do programa é contribuir para o estabelecimento e para a manutenção do intercâmbio dos cursos de pós-graduação do país com outros cursos no exterior. Por meio dele, são concedidas cotas de bolsas às instituições de ensino superior para estágio de doutorando no exterior. A bolsa do estágio é composta por: Mensalidade; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, quando for o caso, Adicional Localidade. A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202, de 16 de outubro de 2017, da Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289/2018); Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações. Os benefícios são outorgados exclusivamente para os candidatos contemplados com a bolsa e independem de sua condição familiar e salarial.

A Comissão de Concessão de Bolsas do PDSE definiu que, para candidatar-se à mesma, o doutorando deverá atender aos critérios estabelecidos no Edital nº 6/2024 PDSE/CAPES e no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), a saber:

1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
2. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
3. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
4. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
5. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
6. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital Nº 6/2024 PDSE/CAPES;
7. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e Anexo III, respectivamente, do Edital Nº 6/2024 PDSE/CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital Nº 6/2024 PDSE/CAPES;

8. ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital Nº 6/2024 PDSE/CAPES. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;
9. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
10. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
11. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.
12. Sendo aprovado no processo seletivo interno da Instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link "Inscrição Online" na página <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas-bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse> dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Edital Nº 6/2024 PDSE/CAPES, para posterior homologação pela Vice-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

Parágrafo primeiro: A inobservância dos requisitos deste artigo pela IES e pelos programas de pós-graduação acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

Parágrafo segundo: O curso tem para 2024 uma cota de bolsa. A duração da bolsa é de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses. Ressaltamos que a bolsa será concedida para estágio com início dos estudos no exterior de SETEMBRO a NOVEMBRO de 2024.

Parágrafo terceiro: A Comissão de Bolsas do Curso de Doutorado em Turismo e Hotelaria será formada pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Luciano Torres Tricário – UNIVALI – Presidente
Prof. Dr. Pablo Flôres Limberger – UNIVALI – Membro e vice-coordenador PPGTH-UNIVALI
Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin – UNIVALI – Membro representante da LPI: Planejamento do Destino Turístico
Prof. Dr. Carlos Marcelo Ardigó – UNIVALI – Membro representante da LPII: Gestão das Organizações de Turismo
Profa. Dra. Cynthia Morgana Boos de Quadros - FURB/SC – Membro representante Externo
Guilherme Oliveira de Mattos da Silva Flores – Representante Discente

A documentação exigida para inscrição, previamente encaminhada ao coordenador do programa, consiste em:

- I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- II - **Currículo Lattes** atualizado;
- III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel

timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital Nº 6/2024 PDSE/CAPES;

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital Nº 6/2024 PDSE/CAPES;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital Nº 6/2024 PDSE/CAPES;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital Nº 6/2024 PDSE/CAPES.

Após a seleção pela comissão, esta deverá preencher e assinar o Termo de Seleção de Candidaturas do PDSE com a assinatura do Coordenador do programa.

As inscrições para o preenchimento da bolsa concedida pela CAPES, por meio do PDSE para o Curso de Doutorado em Turismo e Hotelaria, estarão abertas no período de 18 a 25 de abril de 2024, no horário das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h, na Secretaria do Curso, no seguinte endereço: 5ª. Avenida, 1100 – Bloco 7 sala 204 – Bairro Municípios – Balneário Camboriú/SC – CEP 88337-300 – UNIVALI, ou por *e-mail* posturismo.bc@univali.br até o dia 25 de abril de 2024, contendo toda a documentação exigida deste edital.

A Comissão de Bolsas do PDSE da UNIVALI procederá à análise dos documentos solicitados. A seleção do(a) doutorando(a) que será contemplada com a bolsa obedecerá aos critérios estabelecidos no Edital Nº 6/2024 PDSE/CAPES.

Além da submissão aos termos deste Edital, a inscrição de que trata o objeto deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento do candidato e/ou participante de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, divulgação de homologação e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, caracterizando-se também o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, contratação e/ou matrícula, inclusive, mas não se limitando, aos dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis e/ou documentos colhidos por meio de formulários da UNIVALI ou por meio de sistemas, conforme o caso, e observado o objeto deste Edital, inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.

Fica o candidato e/ou participante ciente de que a finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como para o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso. A divulgação do nome completo ou abreviado ou de uma parte (abreviação) do CPF do candidato e/ou participante, seja por meio de editais, *e-mails* e/ou em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Homologação, Resultados, Classificação, Orientação e/ou de Convocação ou Chamada constituem procedimentos necessários à transparência e legalidade do processo seletivo e também visam o atendimento da legislação e normatização vigentes.

Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú (SC), 17 de abril de 2024.



Prof. Dr. Luciano Torres Tricárico
Coordenador do Programa de
Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Turismo e
Hotelaria

Prof. Dr. Rogério Corrêa
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Extensão